L E I Nº 1 438, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM D.E.R.".

R U I L O B O, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Municipal Osvaldo Cruz-SP 425, trecho divisa município Osvaldo Cruz-SP, 425, com 2.044,5 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessária;

com a remoção de linhas aéreas e ou subterrânias que por ventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros, após sua entrega ao tráfego;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado, tão logo conluídos, através de ofício e mediante recibo a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

S E G U E . . . .

LEI Nº 1 438, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de outubro de 1 986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

José Martiniano Sobrinho
(MAX)
Chefe Administrativo